PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de retribuição financeira por progressão horizontal na carreira aos servidores que menciona e contém outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, **Vereador João Gonçalves Linhares Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 028/2008; e

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, instituído pela Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015, prevê a progressão horizontal dos servidores efetivos nos termos seguintes:

> ***Art. 29*** *- Progressão Horizontal é a elevação do vencimento do servidor ao grau imediatamente superior àquele em que está posicionado na faixa de vencimento da respectiva classe, por critério de merecimento.*
> ***Parágrafo único*** *- A mudança de nível importará numa retribuição pecuniária de 5% (cinco por cento) para todos os níveis.*
>
> ***Art. 30*** *- O servidor terá direito à Progressão Horizontal de 01 (um) grau, desde que satisfaça aos seguintes requisitos:*
> ***I*** *- haver obtido, durante o período aquisitivo a que se refere o inciso seguinte, no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos em cada uma das avaliações de desempenho a que for submetido, a serem apurados em "Boletim de Avaliação", na forma desta Lei.*
> ***II*** *- haver completado 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo efetivo, período em que serão admitidos até 5 (cinco) faltas injustificadas;*
> ***III*** *- possuir a escolaridade exigida para o seu cargo ou função.*
> ***IV*** *– realizar, durante cada período aquisitivo, pelo menos dois cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com o seu cargo;*
> *[...]*

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados pelos servidores efetivos, aos quais, anexou-se Boletim de Avaliação Funcional, demonstrando que obtiveram a pontuação exigida na avaliação de desempenho a que foram submetidos e comprovante de realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados aos respectivo cargos;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedida a retribuição pecuniária de 5% (cinco por cento), sobre os ***vencimentos base*** dos servidores efetivos relacionados no quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CODIFICAÇÃO E NÍVEL	DATA DE AQUISIÇÃO
Nilcea Araujo dos Santos	98	Aux. Serv. Gerais	CEL-01 - CII Nível IV	28/05/2019
Cleonice Gomes	99	Aux. Serv. Gerais	CEL-01 - CII Nível IV	13/05/2019
Gervasio Augusto de Cerqueira	100	Recep.	CEL-02 - CI Nível IV	10/05/2019
Wemerson Deibid M. Costa	101	Analista Informát.	CEL-05 - CII Nível IV	10/05/2019
Diego Soti Pereira	102	Aux. Almox.	CEL-01 - CII Nível IV	10/05/2019
Rita de Cássia L. dos Santos	103	Aux. Serv. Gerais	CEL-01 - CII Nível IV	13/05/2019
Lázaro Adão Lima	107	Motorista	CEL-04 - CI NÍVEL IV	07/06/2019
Glauciane Pimentel Rhodes	109	Recep.	CEL-02 - CII Nível IV	15/07/2019
Moisés de Alcântara Xavier	111	Vigia	CEL-01 - CII Nível IV	19/12/2019

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às respectivas datas de aquisição.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2020

VEREADOR JOÃO GONÇALVES LINHARES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MENSAGEM ao Projeto de Resolução nº _____, que *Dispõe sobre a concessão de retribuição financeira por progressão horizontal na carreira aos servidores que menciona e contém outras providências.*

Senhores Vereadores,

Cumpre-me submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução em epígrafe, em observância ao que preceitua a Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu.

Assim, considerando desnecessários maiores esclarecimentos, haja vista a previsão legal da matéria, solicito de Vossas Excelências a sua aprovação.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2020

VEREADOR JOÃO GONÇALVES LINHARES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL